

**IVF**INSTITUTO  
VIDA FORTE

VIDAFORTE.ORG.BR

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços Especializados que entre si celebram **INSTITUTO VIDA FORTE e RIOS DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM LTDA.**

**INSTITUTO VIDA FORTE** inscrita no CNPJ sob o N° 12.081.689/0001-05, representado neste ato por seu presidente Sr. **ELMO LUIZ ALVES LEMOS FILHO**, brasileiro, divorciado, contador, portador do RG. 05.182.279-39, CPF 900.720.065-87, residente e domiciliado na Rua Alceu Amoroso Lima, N° 276, APT. 2806, CEP. 41.820-021, Caminho das Árvores, Salvador/ BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, figurando como **CONTRATADO, RIOS DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o N°. 40.898.782/0001-42, estabelecido na Av. Tancredo Neves, 1632, Salvador Trade Center, Torre Sul, Sala 103 – Caminho das Árvores – Salvador/Bahia, CEP: 41.820-021, neste ato representado por Sr. **Thiago Lopes Rios**, brasileiro, casado, Médico, inscrito no CPF sob o N° 024.771.605-75, têm ajustado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de comum acordo e mediante:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços médicos na realização de exames de ultrassonografia, para atendimento de pacientes nos dias 26, 27 e 28/04/2022 do Município de Tucano/BA, conforme Projeto de Ação Social Gratuita do Instituto Vida Forte – IVF

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) permitir a prestação dos serviços nos locais definidos, a utilização de seus equipamentos e utensílios, quando for o caso;
- b) ceder gratuitamente o local para a instalação de equipamentos da **CONTRATADA**, considerados pela **CONTRATANTE** essenciais à prestação dos serviços. Tais equipamentos poderão ser retirados a qualquer tempo por qualquer das partes;
- c) fornecer à **CONTRATADA** cópia das normas e procedimentos internos;

**IVF**INSTITUTO  
VIDA FORTE

VIDAFORTE.ORG.BR

- Promover a guarda, manutenção e vigilância do veículo, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- Comunicar prontamente, por escrito, a CONTRATANTE, sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- Zelar para que todas as instalações e equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE, bem como os espaços cedidos se mantenham em condições de perfeita higiene, na forma determinada pelos órgãos competentes, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução do serviço contratado.
- Manter os equipamentos, móveis e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso devendo substituir aqueles considerados impróprios, devido ao mau estado de conservação.
- Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O CONTRATADO receberá a o valor pelos exames efetivamente realizados e comprovados, atendendo ao objeto descrito na cláusula primeira do presente instrumento e na proposta comercial apresentada.

**IVF**INSTITUTO  
VIDA FORTE

VIDAFORTE.ORG.BR

Pelo descumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, independente da responsabilidade civil e criminal, a multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor dos serviços não executados.

**Parágrafo Primeiro**

A multa referida no item anterior será deduzida dos créditos da CONTRATADA, pendentes de pagamento.

**Parágrafo Segundo**

Caso os créditos sejam insuficientes, a CONTRATADA será notificada a realizar o pagamento no prazo de cinco dias, sob pena de cobrança judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos serviços objeto do presente Contrato será realizada pela CONTRATANTE diretamente ou através de terceiros, que terão livre acesso aos locais de prestação dos serviços e às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

**Parágrafo Único**

A fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, de seus sócios, empregados e/ou prepostos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DO CONTRATO**

É vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução dos direitos e das obrigações deste Contrato, sem a prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de XXXXX a XXXXXX, podendo ser prorrogado por vontade entre as partes, mediante celebração de termo aditivo a ser celebrado antes de findo o termo final ajustado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, desde que notificado no prazo de 24 horas.



serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

(v) Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;

(vi) Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

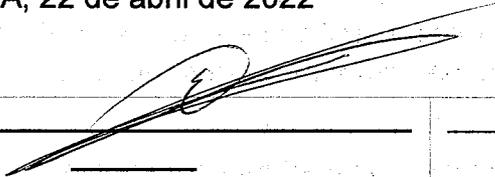
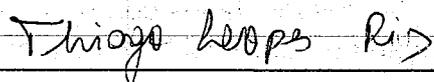
(vii) A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas nesta cláusula quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador/BA, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor juntamente com duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais e jurídicos.

Salvador - BA, 22 de abril de 2022

|  |   |
|--|---|
| <br><b>INSTITUTO VIDA FORTE</b><br>CNPJ Nº 12.081.689/0001-05<br>ELMO LUIZ ALVES LEMOS FILHO<br>PRESIDENTE<br>CPF: 900.720.065-87 | <br><b>RIOS DIAGNÓSTICO MÉDICO POR<br/>IMAGEM LTDA</b><br>CNPJ Nº. 40.898.782/0001-42<br>THIAGO LOPES RIOS<br>CPF: 024.771.605-75 |
|--|---|